

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 63/2016

PROCESSO N° 3247/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

JUSTIFICATIVA

Considerando o aumento da demanda para dispensação de medicamentos na farmácia da Secretaria de Saúde, principalmente nas últimas semanas;

Considerando o período de inverno intenso e prolongado, aumentando a prescrição por medicamentos específicos para o período;

Considerando a aquisição de medicamentos, através do Consórcio Paraná Saúde, ter data prevista de entrega somente para o final de setembro, sendo que os mesmos medicamentos já foram programados no início do mês de Agosto de 2016, pois contratamos este consórcio pois a economia de compra pode chegar até 50% em relação as distribuidoras de medicamentos e os medicamentos possuírem igual qualidade, e considerando ainda o citado acima;

Considerando que o SUS é uma política que assume e consagra os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade da atenção à saúde da população, capaz de garantir o acesso universal da população a bens e serviços que garantam sua saúde e bem-estar, de forma equitativa e integral;

Considerando ser o homem um ser integral, bio-psico-social, e deverá ser atendido com esta visão integral por um sistema de saúde também integral, voltado a promover, proteger e recuperar sua saúde;

Considerado o Decreto 7508/2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, diz:

(...) Art. 21. A Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES compreende todas as ações e serviços que o SUS oferece ao usuário para atendimento da integralidade da assistência à saúde.

(...)

Art. 27. O Estado, o Distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores.

Art. 28. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;

II - ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;

III - estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; e

IV - ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS.

§ 1º Os entes federativos poderão ampliar o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública o justifiquem.

§ 2º O Ministério da Saúde poderá estabelecer regras diferenciadas de acesso a medicamentos de caráter especializado.

(...)

Art. 32. As Comissões Intergestores pactuarão:

(...)

IV - responsabilidades dos entes federativos na Rede de Atenção à Saúde, de acordo com o seu porte demográfico e seu desenvolvimento econômico-financeiro, estabelecendo as responsabilidades individuais e as solidárias.

Justificamos, diante do exposto, a aquisição de medicamentos em caráter de urgência para suprir a necessidade da população, até o recebimento dos medicamentos adquiridos por intermédio do Consórcio Paraná Saúde, com a finalidade de prestarmos assistência integral aos nossos pacientes.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas através da Portaria 11/2016, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações RATIFICO a presente dispensa de licitação a favor da empresa:

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ N° 03.233.805/0001-73.

Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, 231, Assis Chateaubriand, Paraná.

Telefone: (44) 3528-3656

Valor Global: R\$-3.676,60 (três mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Despesa Orçamentária: 1731

Fonte de Recurso: 303

Descrição da Despesa: Material Farmacológico

Prazo de Vigência: Trinta dias.

Lote Único – Medicamentos para distribuição gratuita						
Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	2.000	CPR	Ácido fólico 5mg - comprimidos	Natulab	0,06	120,00
2	80	CPR	Alendronato de sódio 70mg - comprimido	E.M.S	2,61	208,80
3	3.600	CPR	Carbonato de Cálcio + Vitamina D 1500mg + 400UI (equivalente a 600 mg de Ca++) Comprimido	Natulab	0,55	1.980,00
4	990	CPR	Carvedilol 3,125mg - comprimido	E.M.S	0,12	118,80
5	900	CPR	Ciprofloxacino 500mg - comprimido	Prati Donaduzzi	0,27	243,00
6	100	FR	Cloreto de Sódio 0,9%, sol. nasal estéril, isento de conservantes - Frasco	Belfar	2,03	203,00
7	300	CPR	Doxasosina (mesilato) 2mg - comprimido	E.M.S	0,18	54,00
8	2.000	CPR	Levotiroxina sódica 25mcg - comprimido	Merck	0,17	340,00
9	100	FR	Mickania Glomerata Sprengl (Guaco), solução oral - Frasco	Natulab	2,89	289,00
10	600	UN.	Seringa desc. p/ insulina 50 unidades com agulha integrada. Seringa.	SR	0,20	120,00
TOTAL					R\$-3.676,60	

Ubiratã, 20 de setembro de 2016.

MAGALY BOTELHO LEMES LOPES
 Presidente da Comissão de Licitação
 Nomeada Conforme Portaria 11/2016